



ATA 0001/2016
CONVÊNIO 814775/2014
 COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

ATA 0001/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

As 13:00 horas do 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para avaliar a documentação e propostas referentes ao processo do Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 0001/2016, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para unidade especializada em saúde, necessárias à execução do objeto do CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 814775/2014. Cumpridas as devidas formalidades quanto à publicação do edital, na data marcada para a abertura, procedeu-se o credenciamento das propostas de empresas interessadas. Apresentaram os elementos necessários à participação do certame, as seguintes empresas:

Empresas Credenciadas	
A	ConKast Equipamentos Tecnológicos
B	Nazir Feliz Neto – ME
C	R.C. Artigos e Equipamentos Hospitalares LTDA
D	Medi Saúde LTDA
E	Valle Hospitalar – VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares
F	Metalúrgica Industria e Comercio de Aparelhos Eletro médicos
G	Degraus Comercio e Serviços Eireli – ME

Aptas a participarem da próxima fase do certame, as propostas apresentadas foram submetidas a Equipe de Apoio para a avaliação do atendimento das especificações exigidas no Anexo II, do Edital 0001/2016. Com base na análise da equipe de apoio, foi emitido juízo classificando as propostas onde se constatou que os preços ofertados atendem aos valores estimados pela planilha de aplicação constante no convênio, atendendo apenas os seguintes itens:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário SICONV	Valor Unitário Proposta	Nome da Empresa	Valor Total Proposta
I.	25	Cama Hospitalar Tipo Fawler mecânica	2.100,00	R\$ 1.945,00	Conkast	R\$ 48.625,00
				R\$ 1.980,00	RC moveis	R\$ 49.500,00
				R\$ 1.980,00	Metalúrgica Hospitalar	R\$ 49.500,00
III.	10	Carro Maca Simples	1.000,00	R\$ 795,00	Conkast	R\$ 7.950,00
				R\$ 856,00	Nazir	R\$ 8.560,00
				R\$ 940,00	Metalúrgica Hospitalar	R\$ 9.400,00

ASSESSOR
 UIDA
 De acordo
 [assinatura]

P.
 Celso
 [assinatura]



ATA 0001/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

IV.	04	Divã	550,00	R\$ 283,40	Nazir	R\$ 1.133,60
				R\$ 350,00	Medi Saude	R\$ 1.400,00
				R\$ 405,00	Conkast	R\$ 1.620,00
V.	02	Cardioversor	16.000,00	R\$ 15.900,00	Nazir	R\$ 31.800,00
				R\$ 16.467,00	Valle Hospitalar	R\$ 32.934,00

Diante das propostas apresentadas acima, a comissão de licitação verificou que as empresas que são consideradas as 1^{as} (primeiras) colocadas no certame por apresentar menor valor global por item foram: Conkast Equipamentos Tecnológicos, inscrita no CNPJ n.º 06.127.890/0001-83, para o item I (um) no valor de R\$ 48.625,00 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) e item III (três) no valor de R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais), e a empresa Nazir Feliz Neto – ME, inscrita no CNPJ n.º 13.200.879/0001-67, para o item IV (quatro) no valor de R\$ 1.133,60 (Hum mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos) e item V (cinco) no valor de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). Dessa forma o resumo classificatório da presente cotação será divulgado no site http://www.franciscanosnaprovidencia.org.br/associacao/nossasobras_detalhes/63/Conv%C3%AAnios---Minist%C3%A9rio-da-Sa%C3%BAde

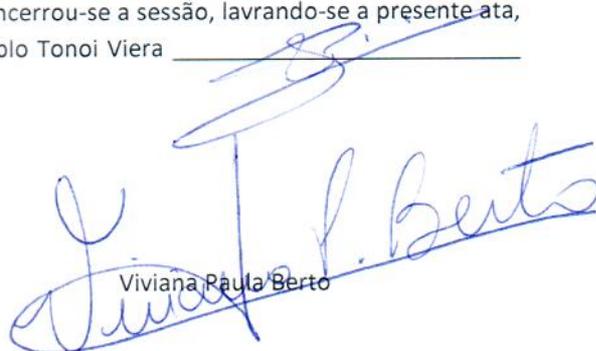
Quanto aos demais itens, constatou-se que as propostas recebidas através do SICONV foram insuficientes para a realização das compras, pela urgência e de acordo com o artigo 57, da Portaria Interministerial 507/2011, deverá ser realizada pesquisa ao mercado, solicitando novas cotações a fornecedores habilitados dos seguintes:

Item	Quant	Equipamento
II.	05	Bebedouro / Purificador Refrigerado

A comissão julgou o Processo VÁLIDO, sugerindo encerrar o certame e prosseguir com aquisição junto as Empresas vencedoras, emitindo o respectivo pedido de compras e confecção do contrato de acordo com a minuta prevista no Anexo V, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim José Pablo Tonoí Viera _____ que secretarie a sessão e pelos demais membros.

Jaci - SP, 06 de maio de 2016


Reginaldo Rodrigues Araujo


Viviana Paula Berto


Celso Piobelli


Roziane Cardoso Brito

ASSESSOR
De
Bruno Brandimarte Del Rio
OAB/SP. 209.839



ATA 0007/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

ATA 0007/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

As 08:00 horas do 05 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para avaliar a documentação e propostas referentes ao processo do Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 0001/2016, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para unidade especializada em saúde, necessárias à execução do objeto do CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 814775/2014, procedeu-se o credenciamento das propostas de empresas interessadas. Apresentaram os elementos necessários à participação do certame, as seguintes empresas:

	Empresas Credenciadas
A	Dalak Comercial LTDA
B	Whirlpool S A
C	Líder Bebedouros e Purificadores

Aptas a participarem da próxima fase do certame, as propostas apresentadas foram submetidas a Equipe de Apoio para a Avaliação do atendimento das especificações exigidas no Anexo II, do Edital 0001/2016. Com base na análise da equipe de apoio, foi emitido juízo classificando as propostas onde se constatou que os preços ofertados atendem aos valores estimados pela planilha de aplicação constante no convênio, atendendo apenas os seguintes itens:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário SICONV	Valor Unitário Proposta	Nome da Empresa	Valor Total Proposta
II.	05	Bebedouro/Purificador Refrigerado	R\$ 499,00	R\$ 497,60	Lider Purificadores	R\$ 2.488,00
				R\$ 568,89	Whirlpool	R\$ 2.844,45
				R\$ 870,00	Dalak	R\$ 4.350,00

Diante das propostas apresentadas acima, a comissão de licitação verificou que as empresas que são consideradas as 1^{as} (primeiras) colocadas no certame por apresentar menor valor global por item foram: Líder Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.275.983/0001-71, para o item II (dois) no valor de R\$ 2.488,00 (Dois Mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Dessa forma o resumo classificatório da presente cotação será divulgado no site:

Comissão de Apoio
De Licitação

P.
Celso
J.
R.



ATA 0007/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

http://www.franciscanosnaprovidencia.org.br/associacao/nossasobras_detalhes/63/Conv%C3%AAnios---Minist%C3%A9rio-da-Sa%C3%BAdade

A comissão julgou o Processo VÁLIDO, sugerindo encerrar o certame e prosseguir com aquisição junto a Empresa vencedora, emitindo o respectivo pedido de compras e confecção do contrato de acordo com a minuta prevista no Anexo V, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Jose Pablo Tonoí Vieira _____ que secretarie a sessão e pelos demais membros.

Jaci - SP, 05 de julho de 2016.


Reginaldo Rodrigues Araujo


Celso Piobelli


Viviana Paula Berto


Roziane Cardoso Brito


Bruno Brandimarte Del Rio
OAB/SP: 209.839



ATA 00013/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

ATA 00013/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

As 08:00 horas do 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para avaliar o pedido de desistência da empresa vencedora do item II – Bebedouro/Purificador Refrigerado, informando que o “gestor não autorizou a condição de pagamento para 10 dias” Passada estas considerações, os membros da comissão alertaram que a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º, prevê que “Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”, contudo a justificativa não atende os dispositivos constantes no Edital, passada a análise para os preços ofertados pelas outras licitantes, foi verificado que os valores indicados foram bem superiores ao valor unitário registrado no SICONV.

Entendendo que as razões da empresa vencedora não é plausível, a comissão declara prejudicada a aquisição do item “II”, procedendo novo certame, com nova cotação de empresas interessadas, aplicando à empresa Lider Purificadores, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade pelo prazo de 3(três) meses, em observância ao disposto no artigo 87, III, da Lei 8.666/93, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim José Pablo Tonoí Viera _____ que secretarie a sessão e pelos demais membros.

Jaci - SP, 20 de julho de 2016.


Reginaldo Rodrigues Araujo


Celso Piobelli


Viviana Paula Berto


Roziane Cardoso Brito



RES: PROPOSTA COMERCIAL - ASS. LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Camila <vendas00@liderbebedouros.com.br>

ter 19/07/2016 16:36

Para: cotacaoprevia <cotacaoprevia@alsf.org.br>;

Prezados , boa tarde !

Infelizmente , meu gestor não autorizou a condição de pagamento para 10 dias .
Diante desta decisão , agradecemos desde já a confiabilidade em nossa empresa e participação no processo licitatório .

Att.

Qualquer dúvida estou a disposição.
Desde já agradecemos a preferência.

Atte.,

Camila Senna

Consultora de Vendas

Lider Bebedouros e Purificadores

Tel.: (31) 3524-3200 - (31)98844-3200 (WhatsApp) 

Rua Porto, 371 - São Francisco – Belo Horizonte/MG - CEP: 31255-080

Site: www.liderbebedouros.com.br

Obs.: Os bebedouros suportam no máximo 20 m.c.a, ou seja, se a caixa de água estiver localizada a uma altura maior que 5 m, ou se a fonte de água for direta da rua, faz-se necessário o uso de uma VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.

Certificamos que após Análise Crítica realizada em conformidade com norma ISO9001:2008 Item 7.2.2 a Lider Bebedouros e Purificadores tem condições de atendimento ao produto solicitado.

De: cotacaoprevia [mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de julho de 2016 16:56

Para: Camila

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL - ASS. LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS

Boa Tarde,



ATA 00014/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

ATA 00014/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

As 15:00 horas do 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para avaliar o pedido de desistência da empresa vencedora do item V – Cardioversor, informando que o selo do Inmetro do fabricante do produto foi descontinuado pela Anvisa, com base na análise da equipe de apoio, procedeu então análise da segunda colocada, constatando que a marca do produto da empresa vencedora é a mesma do segundo colocado. Passada estas considerações, os membros da comissão alertaram que a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º, prevê que "Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão", contudo o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência de proposta desde que presentes os seguintes requisitos: a) por motivo justo; e b) decorrente de fato superveniente;.

Entendendo que o pedido da empresa vencedora é justificado pelo fato superveniente, a comissão declarou-se prejudicada a aquisição do item "V", procedendo novo certame, com nova cotação de empresas interessadas, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim José Pablo Tonoí Viera _____ que secretarie a sessão e pelos demais membros.

Jaci - SP, 27 de julho de 2016.


Reginaldo Rodrigues Araujo


Celso Piobelli


Viviana Paula Berto


Roziane Cardoso Brito



Re: Pedido de Compra do Convênio 814775- Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus

Nazir Med .

qua 27/07/2016 14:06

Para: cotacaoprevia <cotacaoprevia@alsf.org.br>;

Boa tarde Sr. Celso e Sr. Reginaldo! Tudo bem?

Entrei em contato agora com o Sr. Celso, referente ao Convênio 814775/2014 Siconv. Em contato com o fabricante do Cardioversor nos foi informado que o selo do Inmetro deles foi descontinuado pela Anvisa, então eles estão sem o Inmetro atualmente, e sem possibilidade de fabricar e fornecer.

O problema principal é que eles não tem previsão de quando será aprovado um novo selo e quando poderão fabricar novamente. Pedimos desculpas por esse problema, pois realmente não contávamos com isso, mas não vamos conseguir fornecer os Cardioversores pra vocês.

Meu diretor gostaria de saber como podemos proceder em relação a desistência do fornecimento. Sabemos que em relação ao Convênio Siconv o senhor tem prazo para recebimento dos equipamentos e também para pagamento, sob pena de perda do benefício. De forma alguma queremos prejudicar a sua instituição com o não fornecimento, por isso preferimos desistir do item para que vocês possam comprá-lo de outro fornecedor, e aproveitar o benefício do Convênio.

Em relação aos Divãs, como se trata de outro fabricante, nós forneceremos sem problemas. A grande questão é o Cardioversor. E não conseguiremos fornecer o Cardioversor mesmo que de outra marca, pois possuímos contrato de parceria com o fabricante, o que nos impede de comercializar dos concorrentes.

Termos em que, solicito deferimento para desistência do item.
Agradeço a atenção!

--

Atenciosamente,



Julliana Lemes

Departamento Comercial

CNPJ: 13.200.879/0001-67

Tel./Fax: (35) 3067 - 2324

E-mail: comercial.nazirmed@gmail.com

Em 25 de julho de 2016 09:44, Nazir Med . <comercial.nazirmed@gmail.com> escreveu:

Bom dia Sr. Celso! Tudo bem?

Recebi com sucesso a Ordem de Fornecimento dos itens que vencemos nesta cotação, na data de 25.07.2016. Gostaríamos que o contrato fosse enviado por correios, para assinatura do meu diretor, e posterior envio para sua instituição.

O endereço comercial é:



ATA 0016/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

ATA 0016/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

As 08:00 horas do 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para avaliar a documentação e propostas referentes ao processo do Edital de Cotação Prévia de Preços Nº 0001/2016, cujo objeto é a Aquisição de equipamento e material permanente para unidade especializada em saúde, necessárias à execução do objeto do CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 814775/2014, procedeu-se o credenciamento das propostas de empresas interessadas. Apresentaram os elementos necessários à participação do certame, as seguintes empresas:

	Empresas Credenciadas
A	Center Filtros
B	Instramed Indústria Médico Hospitalar LTDA
C	Philips Medical Systems LTDA – Med Rio – Arlei
D	Solf Rio Preto Purificadores de Água
E	Rhoss Equipamentos e Instrumentos Cirúrgicos
F	Lojas Matic – Vera Lucia Meneghetti ME

Aptas a participarem da próxima fase do certame, as propostas apresentadas foram submetidas a Equipe de Apoio para a Avaliação do atendimento das especificações exigidas no Anexo II, do Edital 0001/2016. Com base na análise da equipe de apoio, foi emitido juízo classificando as propostas onde se constatou que os preços ofertados atendem aos valores estimados pela planilha de aplicação constante no convênio, atendendo apenas os seguintes itens:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário SICONV	Valor Unitário Proposta	Nome da Empresa	Valor Total Proposta
II	05	Bebedouro Purificador	R\$ 499,00	R\$ 499,00	Lojas Matic	R\$ 2.495,00
				R\$ 850,00	Center Filtros	R\$ 4.250,00
				R\$ 999,00	Solf Rio Preto	R\$ 4.995,00
V	02	Cardioversor/ Oxícapnografo	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	Instramed	R\$ 32.000,00
				R\$ 19.800,00	Rhoss	R\$ 39.600,00
				R\$ 27.287,15	Philips	R\$ 54.574,30

ASSESSORIA
JURÍDICA
De Acordos

P.
Jedro
F.
S.



ATA 0016/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

Diante das propostas apresentadas acima, a comissão de licitação verificou que as empresas que são consideradas as 1^{as} (primeiras) colocadas no certame por apresentar menor valor global por item foram: Vera Lucia Meneghetti ME – Lojas Matic, inscrita no CNPJ n.º 07.935.215-43, para o item II (dois) no valor de R\$ 2.495,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). Já a empresa Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0001-10, para o item V (cinco) no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Dessa forma o resumo classificatório da presente cotação será divulgado no site:

http://www.franciscanosnaprovidencia.org.br/associacao/nossasobras_detalhes/63/Conv%C3%AAnios---Minist%C3%A9rio-da-Sa%C3%BAde

A comissão julgou o Processo VÁLIDO, sugerindo encerrar o certame e prosseguir com aquisição junto a Empresa vencedora, emitindo o respectivo pedido de compras e confecção do contrato de acordo com a minuta prevista no Anexo V, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim Jose Pablo Tonoí Vieira _____ que secretarie a sessão e pelos demais membros.

Jaci - SP, 02 de agosto de 2016.


Reginaldo Rodrigues Araujo


Celso Piobelli


Viviana Paula Berto


Roziane Cardoso Brito





ATA 0035/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

ATA 00035/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0001/2016

As 10:00 horas do 06 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para deliberar o pedido de prorrogação de prazo de entrega referente ao contrato 814775-0002-2016, firmado com a empresa Nazir Felix Neto - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.200.879/0001-67. Pela comissão foi esclarecido que ao longo do processo a empresa foi cobrada por e-mail e telefone a entrega dos itens, agendando várias vezes a entrega, não cumprindo assim os prazos acertados. Foi deliberado pela comissão que o presente contrato teve o prazo expirado, não havendo justificativa plausível da empresa sobre a morosidade na entrega, decidindo pela Rescisão do Contrato face o não cumprimento dos prazos determinados. Pelos motivos acima delineados, mostra-se que a empresa vencedora do item não agiu com o devido zelo e que os contratos administrativos exigem, aplicando à empresa Nazir Felix Neto - ME, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade pelo prazo de 1(hum) ano, em observância ao disposto no artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Em seguida em análise foi verificada que o Processo de Cotação n.º 001-2016 possui 2º colocado, apresentado preço dentro do valor orçado pela Entidade, devendo ser convocada para manifestar o interesse em entregar o item dentro dos parâmetros fixados, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim José Pablo Tonoí Viera _____ secretário da sessão e pelos demais membros.

Jaci - SP, 06 de Fevereiro de 2017.



Reginaldo Rodrigues Araujo



Celso Piobelli



Viviana Paula Berto



Roziane Cardoso Brito





Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

NOTIFICAÇÃO

Jaci-SP., 06 de Fevereiro 2017.

À
NAZIR FELIX NETO
Avenida Minas Gerais nº 540 – Sala 02 - Rezende
Varginha-MG.

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE DO DIVINO AMOR NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, entidade filantrópica com sede na cidade de Mirassol/SP, à Rua Rui Barbosa nº 2019, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 53.221.255/0019-70, por intermédio de seu Presidente infra assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Rescisão do Contrato n.º 814775-0002-2016, Convênio 814775-2014, pedido n.º 67234/1, uma vez que esta empresa descumpriu o prazo de entrega do item em que foi vencedora (item IV - 04 un. Divã), no valor de R\$ 1.133,60 (Um mil e cento e trinta e três reais e sessenta centavos).

Salienta ainda que esta empresa foi punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade pelo prazo de 1(hum) ano, em observância ao disposto no artigo 87, III, da Lei 8.666/93

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA
PROVIDÊNCIA DE DEUS
Pe. Nélio J. A. Belotti – Frei Francisco
Presidente Nato



ATA 0036/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0002/2017

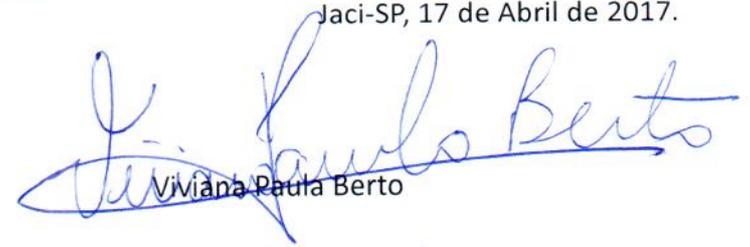
ATA 00036/2016
CONVÊNIO 814775/2014
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 0002/2017

As 08:00 horas do 17 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, na sede da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastro de Fornecedores, abaixo assinados, para deliberar a respeito da informação da não entrega no prazo acordado do item IV "Divã" referente ao contrato 814775-0006-2016, firmado com a empresa **Medi Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.570/0001-15. Pela comissão foi esclarecido que ao longo do processo a empresa foi cobrada por e-mail e telefone a entrega dos itens, não cumprindo assim os prazos acertados. Foi deliberado pela comissão que o presente contrato teve o prazo expirado, não havendo justificativa plausível da empresa sobre a morosidade na entrega, decidindo pela Rescisão do Contrato face o não cumprimento dos prazos determinados. Pelos motivos acima delineados, mostra-se que a empresa vencedora do item não agiu com o devido zelo e que os contratos administrativos exigem, aplicando à empresa **Medi Saúde Ltda**, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade pelo prazo de 1(hum) ano, em observância ao disposto no artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Notifique a empresa para querendo apresentar recurso face a decisão no prazo de 5 (cinco) dias. Após, não havendo recurso ou da decisão que julgar a presente Cotação, verificada que o Processo de Cotação n.º 001-2016 possui 3º colocado, apresentado preço dentro do valor orçado pela Entidade, devendo ser convocada para manifestar o interesse em entregar o item dentro dos parâmetros fixados, nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim José Pablo Tonoí Viera _____ secretário da sessão e pelos demais membros.

Jaci-SP, 17 de Abril de 2017.


Reginaldo Rodrigues Araujo


Celso Piobelli


Viviana Paula Berto


Roziane Cardoso Brito



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

NOTIFICAÇÃO

Jaci-SP., 17 de Abril 2017.

À
MEDI SAÚDE
Av. Altino Tomé, QD 91-ALT 13/15
Vila Aparecida,
Aparecida de Goiânia-GO.

**ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE DO
DIVINO AMOR NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, entidade filantrópica com sede na cidade de Mirassol/SP, à Rua Rui Barbosa nº 2019, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 53.221.255/0019-70, por intermédio de seu Presidente Nato infra assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a Rescisão do Contrato n.º 814775-0006-2016, Convênio 814775-2014, pedido n.º 97950/1, uma vez que esta empresa descumpriu o prazo de entrega do item em que foi vencedora (item IV - 04 un. Divã Clinico), no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Salienta ainda que esta empresa foi punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade pelo prazo de 1(hum) ano, em observância ao disposto no artigo 87, III, da Lei 8.666/93

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA
PROVIDÊNCIA DE DEUS
Pe. Nélio J. A. Belotti